Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 63/95
CM-PALMITAL 25/05/95
Sydney Abeanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 17/95

~~PROJETO DE LEI Nº 14/95-PM~~

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital

APROVA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar à *ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL* um terreno de sua propriedade, localizado à Rua Mal. Rondon, esquina com a Rua Prof. Carlos Xavier da costa - Quadra 168 - Palmital - SP., com as seguintes metragens e confrontações:-

"UMA ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIAS COM 1.294,00 M2, LOCALIZADA NA QUADRA 168, NO LADO PAR DA RUA MARECHAL RONDON, ESQUINA COM RUA PROF. CARLOS XAVIER DA COSTA (LADO IMPAR), MEDINDO 55,20 METROS DE FRENTE PARA O LADO PAR DA RUA MARECHAL RONDON; 23,40 METROS PELO LADO DIREITO (OLHANDO DO IMÓVEL PARA A RUA), DIVIDINDO COM O LADO IMPAR DA RUA PROFESSOR CARLOS XAVIER DA COSTA; 23,40 METROS PELO LADO ESQUERDO (OLHANDO DO IMÓVEL PARA A RUA), DIVIDINDO COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL; 55,40 METROS PELOS FUNDOS

PROPRIEDADE DE CARMEM MACHADO NEGRÃO."

§ 1º- O prazo para o início das obras será de 06 (seis) meses, e o prazo para o término parcial, já com condições de uso será de 02 (dois) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o patrimônio da Municipalidade.

§ 2º- Caso a ***ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL***, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, após 03 (três) anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel, a destinação que lhe aprouver.

§ 3º- O imóvel a ser doado, não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas do Clube.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de maio de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 14/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 14/95-PM, o qual ***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL.***

A doação de tal terreno se faz necessária, em virtude de que a ***ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL***, é uma entidade filantrópica que constantemente promove campanhas que visam beneficiar entidades assistenciais como o ***ASILO e CRECHE,*** além de realizar campanhas com o intuito de angariar fundos para o ***HOSPITAL DO CÂNCER de JAÚ - SP. e SANTA CASA local.***

Finalmente, a doação justifica-se ainda, pelo fato de que a ***ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL*** não possui sede em nossa cidade.

Considerando-se que a doação do terreno proporcionará aos Rotarianos a possibilidade da construção da tão almejada sede social e, em consequência, fará com que tal entidade continue a desenvolver as campanhas acima citadas, aguardamos a aprovação do

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMI-

TAL, em 25 de maio de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL